

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco (SECTI), convida os Centros e Museus de Ciência, vinculados às Instituições públicas e privadas sem fins lucrativos de Pernambuco, federais, estaduais ou municipais que realizem exposições e outras atividades de divulgação e difusão das ciências a apresentarem propostas visando à sua qualificação para obtenção de apoio a atividades de monitoria, na forma de quotas de bolsas da modalidade Bolsa de Cooperação Técnica (BCT), de acordo com as normas e procedimentos que se seguem e em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo deste edital.

1. JUSTIFICATIVA

A popularização da C&T é imprescindível para a melhoria de qualidade da formação educacional e para a cidadania na era do conhecimento. No entanto, é ainda limitado o número de espaços dedicados à divulgação científica e tecnológica no estado. Iniciativas recentes, como a criação de espaços científico-culturais e o apoio do MCTIC, da SECTI e da FACEPE a projetos de divulgação científica, além de uma presença maior da ciência na mídia, precisam ser reforçadas e ampliadas. Os espaços científico-culturais, especialmente aqueles com características interativas, são relativamente poucos, apresentam distribuição muito desigual no nosso território e têm ainda pequena capacidade para promover a divulgação científica em grande escala. Enquanto em países desenvolvidos os centros e museus de C&T são frequentados por parcela significativa da população, no Brasil a visita média exibe números muito baixos: cerca de 4% da população visita alguma destas instituições uma vez por ano, além de persistirem fortes desigualdades regionais e sociais em sua distribuição. Por outro lado, muitos espaços científico-culturais não desenvolvem atividades interativas ou estimuladoras da criatividade, da observação científica e da experimentação destinadas aos jovens. Além das atividades de divulgação para o público geral, tais instituições podem ter um papel importante no desenvolvimento de ações que contribuam para a melhoria do ensino de ciências nas escolas.

Com recursos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco – SECTI, a FACEPE já vinha há muitos anos oferecendo bolsas de cooperação técnica para apoiar atividades permanentes de monitoria para o funcionamento das exposições e outras atividades de divulgação científica realizadas no Espaço Ciência, órgão vinculado à própria SECTI. Considerando que existem outros museus e centros de ciência no estado e que, além disso, existe o interesse em expandir essa atividade com a implantação de novos espaços dessa natureza, desde 2012 a SECTI decidiu ampliar essa oferta, firmando com a FACEPE um acordo de cooperação técnica prevendo o lançamento de chamadas anuais para apoiar projetos institucionais de monitoria em divulgação científica. A presente chamada já é a 9ª edição deste programa.

2. DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, adotam-se as seguintes definições:

- ❖ **Centro ou Museu de Ciência** é um espaço físico situado em uma localidade definida no Estado de Pernambuco, aberto ao público e que conserva, investiga, comunica, cria, interpreta e expõe objetos, documentos e materiais, a fim de contribuir para o ensino de ciências e para a divulgação científica para o público em geral. O Centro ou Museu não precisa ter personalidade jurídica própria, mas deve estar vinculado a um órgão público ou instituição privada sem fins lucrativos que possua inscrição no CNPJ, com atuação em educação, ciência e tecnologia.
- ❖ **Instituição de execução** é o órgão público ou instituição privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ, com atuação em educação, ciência e tecnologia e que abriga o Centro ou Museu de Ciência onde serão desenvolvidas as atividades de monitoria objeto da proposta apresentada à FACEPE.
- ❖ **Coordenador da proposta** é o pesquisador, com título de mestre ou doutor, responsável pela apresentação da proposta. O Coordenador deverá ter vínculo formal com a instituição de execução da proposta. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.

3. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de monitoria em divulgação científica, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar atividades de monitoria em divulgação científica que propiciem a instalação e o fortalecimento de espaços científico-culturais, como centros e museus de ciência, planetários, jardins zoobotânicos, parques de ciência e instituições similares, visando promover a expansão e a melhoria de suas ações, tendo como finalidade aprimorar a divulgação e popularização da cultura científico-tecnológica junto à sociedade e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino das ciências.

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** À FACEPE, as propostas deverão ser submetidas exclusivamente através do preenchimento e envio do Formulário de Solicitação de Auxílio à Realização de Cursos e Reuniões Científicas (modalidade ARC) disponível no sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "ARC" o solicitante deverá cadastrar-se e em seguida se logar no sistema, quando então poderá selecionar no menu "Bolsas e Auxílios" a modalidade "ARC" - Realização de Cursos e Reuniões Científicas e como *natureza da solicitação* a opção "**Edital 07/2020 – Apoio a Atividades de Monitoria em Divulgação Científica nos Centros e Museus de Ciência de Pernambuco**".
- 4.2.** Não será requerido o envio físico de qualquer Documentação Complementar (impresa) à FACEPE. As submissões serão realizadas exclusivamente online.
- 4.3.** As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos.
- 4.4.** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexado a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 4.5.** Cada submissão inclui os seguintes itens a serem anexados no formulário eletrônico ARC:
- Projeto de pesquisa;
 - Carta de anuência da instituição executora;
 - Relatório de acompanhamento dos resultados do projeto executado no Edital 16/2019 (quando couber);
 - Comprovante de vínculo formal do coordenador com a instituição executora.
- 4.6.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 4.7.** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 4.8.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1. Etapa I – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Avaliador.

- 5.1.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.
- 5.1.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:
 - a) a aprovação da proposta, com ou sem ajuste na quota de bolsas; ou
 - b) a não aprovação da proposta.
- 5.1.3. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê Avaliador.
- 5.1.4. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 5.1.5. É vedado a qualquer membro do Comitê Avaliador julgar propostas de projetos em que:
 - a) haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.2. Etapa II – Homologação pelo Comitê Gestor (FACEPE/SECTI)

- 5.2.1. Um Comitê Gestor composto paritariamente por representantes da FACEPE e por representantes da SECTI será a instância final de julgamento das propostas.
- 5.2.2. Essa etapa consistirá na análise, pelo Comitê Gestor, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:
 - a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;

- b) aprovação, com ou sem ajuste na quota de bolsas, ou não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.
- c) Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma ata da reunião do respectivo Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 6.1.** A relação das propostas aprovadas, com o número de bolsas concedidas em cada quota, para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 6.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.
- 6.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da postagem do parecer, por meio eletrônico, enviado pela diretoria da FACEPE.
- 7.2.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no perfil do usuário (proponente) em acompanhamento de processos no sistema AgilFAP.
- 7.3.** Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Científica e Presidência da FACEPE.

8. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 8.1.** As propostas aprovadas serão contratadas pela FACEPE na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio à Realização de Cursos e Reunião Científica (ARC)**, onde estará(ão) especificada(s) a(s) quota(s) de bolsas aprovada(s) para apoio, a serem implementadas de acordo com os requisitos, condições e valores especificados no REGULAMENTO.
- 8.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a FACEPE, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 8.3.** Serão cancelados os projetos não contratados após 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado deste Edital.

9. PROCEDIMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1.** Para cada bolsista o coordenador deverá solicitar, através do Sistema AgilFAP, a implantação da bolsa, mediante o preenchimento do formulário específico.
- 9.2.** No processo de indicação do bolsista no Sistema AgilFAP, o coordenador deverá informar o endereço eletrônico do CV Lattes do aluno e submeter online a seguinte **documentação digitalizada necessária para cadastro de cada bolsista:**
- cópia do RG e CPF;
 - cópia do comprovante de vínculo do candidato à bolsa como estudante de graduação em uma instituição de ensino superior;
 - plano de trabalho do candidato.
 - declaração do Dirigente da Instituição onde será desenvolvido o projeto
 - comprovante de conclusão do curso de maior nível pelo candidato
- 9.3.** Após análise técnica, caso aprovada a indicação, a FACEPE convocará por e-mail o coordenador para que os **Termos de Outorga** sejam coletados junto ao setor financeiro da Fundação. Os dados bancários (agência e conta corrente, necessariamente do Banco do Brasil) de cada candidato serão informados nos respectivos Termos de Outorga, os quais devem ser assinados pelos candidatos indicados e devolvidos à FACEPE;
- 9.4.** Devolvidos os Termos de Outorga, as bolsas serão imediatamente implementadas pela FACEPE;
- 9.5.** Qualquer bolsista da FACEPE não poderá receber mensalidades de Bolsas de Cooperação Técnica por um período maior do que 36 (trinta e seis) meses, mesmo que seja em programas diferentes ou em períodos intercalados;

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

A concessão do Auxílio à Realização de Cursos e Reunião Científica (ARC) ou de qualquer das quotas de bolsas dele integrantes poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11. CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1. Cancelamento

- Para o cancelamento de bolsas não implementadas, o Coordenador deverá solicitar via e-mail (**diretoria@facepe.br**), o cancelamento da bolsa, informando processo, candidato indicado e motivo do cancelamento;

- Para o cancelamento de bolsas vigentes, o Coordenador deverá solicitar via e-mail (**diretoria@facepe.br**), o cancelamento da bolsa, informando processo, candidato indicado e a data a partir da qual a bolsa deverá ser cancelada.

11.2. Substituição

Após o cancelamento, o Coordenador poderá realizar a indicação de um novo bolsista no Sistema AgilFAP, até o dia 15 do mês de início da vigência, seguindo os mesmos procedimentos descritos no item 9 do edital. A duração mínima para implantação de qualquer modalidade de bolsa na FACEPE é de **90 (noventa) dias**.

12. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

12.1. Para cada bolsista, o coordenador deverá enviar, através do Sistema AgilFAP, o relatório de atividades elaborado pelo bolsista, bem como a avaliação de seu desempenho feita pelo coordenador.

12.2. No caso de bolsa cancelada cujo bolsista foi beneficiário por um período inferior ao da vigência prevista, o mesmo e o Coordenador deverão prestar contas à FACEPE por meio do envio do relatório parcial, o qual deverá ainda ser anexado como relatório final. Neste relatório, deve estar explícito o motivo do cancelamento.

12.3. Todo relatório de atividades deve conter:

- Avaliação de desempenho do bolsista elaborada e assinada pelo coordenador;
- Atividades desenvolvidas e resultados obtidos no período.

12.4. A execução dos projetos aprovados poderá ainda ser acompanhada por meio da participação dos Coordenadores nos seminários/ visitas técnicas/ análise de relatórios anuais de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pelo Comitê Gestor.

12.5. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários/visitas técnicas de acompanhamento e avaliação.

12.6. Nos eventos de acompanhamento e avaliação, os coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pelo Comitê Gestor. Os consultores terão anuência do Comitê Gestor para autorizar ou não a continuidade dos projetos.

13. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO

13.1. Do coordenador

- a) Responsabilizar-se por toda comunicação com a FACEPE relativa aos bolsistas e ao desenvolvimento dos projetos;

- b) Indicar, através do AgilFAP, o nome dos bolsistas que atendem aos requisitos da chamada e dos respectivos orientadores;
- c) Enviar toda a documentação (online) explicitada no item 9.2 deste Edital;
- d) Recolher e devolver à FACEPE os Termos de Outorga;
- e) Supervisionar as atividades dos bolsistas;
- f) Acompanhar e avaliar os projetos;
- g) Apresentar os resultados obtidos pelos projetos em sua instituição, através de relatório encaminhado à FACEPE;
- h) Comunicar à FACEPE, por meio oficial, quando da substituição da Coordenação para os devidos ajustes no Sistema AgilFAP;
- i) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado pela FACEPE.

13.2. Do bolsista

- a) Dedicar-se pelo menos 12 (doze) horas semanais às atividades do Museu ou Centro de Ciência;
- b) Executar o plano de trabalho individual;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista da FACEPE nos trabalhos relacionados com sua atividade no Centro ou Museu de Ciência;
- d) Prestar informação, quando solicitado pela FACEPE, durante e após a vigência da bolsa;
- e) Apresentar os resultados parciais e finais do trabalho sob a forma de exposição escrita (pôster e resumo), quando solicitado;
- f) Apresentar relatório final ao término da vigência de sua bolsa a ser encaminhado à FACEPE através do coordenador do projeto.
- g) Manter o seu cadastro atualizado no sistema AgilFAP, sendo de responsabilidade do orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

14. PUBLICAÇÕES

As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e da SECTI.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoria@facepe.br.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.

18.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

18.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

18.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga do ARC e demais normas da FACEPE.

18.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

18.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

18.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

19. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

EDITAL FACEPE 07/2020

APOIO A ATIVIDADES DE MONITORIA EM DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NOS MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA DE
PERNAMBUCO – FACEPE/SECTI

20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 17 de agosto de 2020.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Paulo Roberto Freire Cunha

Diretor Científico

ANEXO I – REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. OBJETO

Apoiar atividades de monitoria em divulgação científica que propiciem a instalação e o fortalecimento de espaços científico-culturais, como centros e museus de ciência, planetários, jardins zoobotânicos, parques de ciência e instituições similares, visando promover a expansão e a melhoria de suas ações, tendo como finalidade aprimorar a divulgação e popularização da cultura científico-tecnológica junto à sociedade e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino das ciências.

1.2. PROPONENTE

- 1.2.1. Estão aptos a participar da chamada os Centros ou Museus de Ciência que desenvolvam atividades de divulgação científica no Estado de Pernambuco;
- 1.2.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.
- 1.2.3. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes;
- 1.2.4. Um dado Centro ou Museu de Ciência poderá apresentar uma única proposta à presente chamada;
- 1.2.5. As propostas deverão ser apresentadas pelo Coordenador, com a anuência do dirigente máximo da instituição à qual se vincula o Centro ou Museu de Ciência.

1.3. CRONOGRAMA

| Atividades | Data |
|---|---------------------------------------|
| Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado | 17 de agosto de 2020 |
| Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP | 17 de agosto de 2020 |
| Limite para submissão eletrônica das propostas | Até 17h do dia 30 de setembro de 2020 |

EDITAL FACEPE 07/2020

APOIO A ATIVIDADES DE MONITORIA EM DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NOS MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA DE
PERNAMBUCO – FACEPE/SECTI

| | |
|--|------------------------------------|
| Divulgação do resultado na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado | A partir de 11 de outubro de 2020 |
| Contratação das propostas aprovadas com os Coordenadores (termo de outorga de auxílio financeiro - ARC) | A partir de 21 de outubro de 2020 |
| Informação à FACEPE dos resultados das seleções de candidatos realizadas pelas instituições de ensino (com indicação do bolsista no AgilFAP) | Até 10 de novembro de 2020 |
| Implementação das bolsas para pagamento | A partir de 01 de novembro de 2020 |

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), oriundos do orçamento da SECTI, a serem desembolsados nos exercícios de 2020 e 2021.
- 1.4.2. Para o exercício de 2020, os recursos do orçamento da SECTI destinados a este edital, no montante global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), serão repassados à FACEPE por meio de convênio de destaque orçamentário, tendo por origem a ação orçamentária Nº 19.573.0108.0493 – Apoio às Ações de Divulgação Científica e ao Ensino de Ciências no Estado.
- 1.4.3. Para atender às despesas em 2021 estão previstos recursos da SECTI, conforme indicado abaixo, os quais correrão à conta de sua dotação orçamentária do respectivo exercício.
- SECTI: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) a serem repassados à FACEPE por destaque orçamentário;

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 1.5.1. O presente edital contempla, exclusivamente, a oferta de até 90 (noventa) Bolsas de Cooperação Técnica, com duração máxima de 12 (doze) meses e valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem implantadas a partir de novembro de 2020.
- 1.5.2. As bolsas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas no AgilFAP apenas após a assinatura do Termo de Outorga de Auxílio à Realização de Cursos e Reunião Científica (modalidade ARC).
- 1.5.3. Não há limite para a quantidade de bolsas solicitada, a avaliação deverá considerar a necessidade com base nas informações fornecidas no projeto, conforme item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO.
- 1.5.4. A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto e com, no mínimo, 03 meses de vigência.

- 1.5.5. Qualquer bolsista da FACEPE não poderá receber mensalidades de Bolsas de Cooperação Técnica por um período maior do que 36 (trinta e seis) meses, mesmo que seja em programas diferentes ou em períodos intercalados.
- 1.5.6. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal uso estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.
- 1.5.7. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AOS PROPONENTES

O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador com título de mestre ou doutor e vínculo formal com a instituição executora;
- b) ter seu *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

2.2. QUANTO AOS BOLSISTAS

Poderão receber Bolsas de Cooperação Técnica, estudantes de graduação vinculados a instituições de ensino superior sediadas em Pernambuco, preferencialmente vinculados a cursos de licenciatura, que atendam os seguintes requisitos:

- 2.2.1. Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades do Centro ou Museu de Ciência;
- 2.2.2. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas;
- 2.2.3. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

2.3. QUANTO AOS ORIENTADORES

Poderão atuar como orientadores dos monitores-bolsistas pesquisadores e docentes com título de mestre ou doutor, ou ainda, alunos de mestrado ou doutorado. Cabe ao Coordenador do projeto designar os orientadores que atuarão no projeto, procurando evitar que um mesmo orientador supervisione mais do que 10 (dez) monitores-bolsistas.

2.4. QUANTO À PROPOSTA

- 2.4.1. Cada proposta submetida por um **Centro ou Museu de Ciência** consiste na solicitação de uma quota de bolsas de cooperação técnica associada a um **Projeto** que explicita como se pretende integrar estudantes de graduação em atividades de monitoria em divulgação científica daquele Centro ou Museu.
- 2.4.2. Devem estar claramente indicados na proposta os programas e atividades de divulgação científica do Centro ou Museu de Ciência nos quais os bolsistas-monitores irão atuar. Preferencialmente, devem ser listados os projetos nos quais os bolsistas irão desenvolver suas atividades, bem como os pesquisadores, docentes ou alunos de pós-graduação que se dispõem a atuar como orientadores. A proposta deverá ainda explicitar as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho dos bolsistas que a instituição se propõe a implantar de modo a maximizar os resultados do projeto.
- 2.4.3. A indicação dos candidatos às bolsas não deve ser feita na submissão da proposta, mas apenas posteriormente ao julgamento das solicitações.
- 2.4.4. O projeto deve informar como deverão ser selecionados os bolsistas.
- 2.4.5. Cada proposta submetida deverá estar acompanhada da carta de anuência do dirigente máximo da instituição de execução, bem como da comprovação do vínculo formal do Coordenador, de acordo com as orientações contidas no formulário de submissão.
- 2.4.6. Recomenda-se que a proposta apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Avaliador:
 - a) identificação do Centro ou Museu de Ciência;
 - b) identificação do coordenador da proposta;
 - c) identificação da instituição executora;
 - d) CNPJ da instituição executora;
 - e) Dirigente máximo da instituição executora;
 - f) Apresentação da proposta;
 - g) Introdução;
 - h) Histórico da Instituição;
 - i) Missão e Visão da instituição;

- j) Breve relato sobre as atividades desenvolvidas na instituição, citando a quantidade de visitantes, de exposições e de eventos realizados anualmente;
- k) Objetivo Geral;
- l) Objetivos Específicos;
- m) Metodologia;
- n) Mecanismos de seleção dos bolsistas;
- o) Projetos em desenvolvimento na Instituição nos quais bolsistas serão inseridos;
- p) Mecanismos de inserção dos bolsistas nos projetos;
- q) Acompanhamento e avaliação dos bolsistas;
- r) Quantidade de bolsas solicitadas (Não há limite para a quantidade de bolsas solicitada, a avaliação deverá considerar a necessidade com base nas informações fornecidas no projeto).
- s) Equipe de orientadores já recrutados para o projeto
- t) Resultados esperados

2.4.7. As instituições que participaram do Programa de Monitoria em 2019 (Edital 16/2019) deverão **obrigatoriamente** anexar à proposta um Relatório de Acompanhamento do Projeto (vide Anexo II), com os resultados obtidos no período anterior.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.1. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, adequação orçamentária e aderência ao objeto da chamada:

| Cré debates de análise e julgamento | | Peso |
|--|---|-------------|
| A | Qualidade técnico-científica da proposta apresentada | 2,0 |
| B | Benefícios esperados sobre as atividades desenvolvidas no Centro ou Museu de Ciência | 2,0 |
| C | Impacto para o ensino, a divulgação e a popularização das ciências | 1,0 |
| D | Qualidade da proposta de acompanhamento e avaliação dos monitores-bolsistas pela instituição beneficiária | 1,0 |
| E | Contribuição das atividades propostas para a formação dos monitores-bolsistas | 2,0 |
| F | Condições de infraestrutura e financiamento existentes no Centro ou Museu de Ciência | 2,0 |
| G | Formas de divulgação utilizadas para expor o museu | 2,0 |
| H | Dimensão, qualidade e diversidade do corpo de orientadores informados na proposta | 2,0 |

EDITAL FACEPE 07/2020

APOIO A ATIVIDADES DE MONITORIA EM DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NOS MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA DE
PERNAMBUCO – FACEPE/SECTI

| | Crítérios de análise e julgamento | Peso |
|----------|--|-------------|
| I | Qualidade do Relatório de Acompanhamento e dos resultados obtidos no período anterior (apenas no caso instituições apoiadas com recursos do Edital 16/2019) | 8,0 |

3.1.2. As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre 0 e 10, com até duas casas decimais.

3.1.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada critério. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

4. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

4.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: diretoria@facepe.br.

4.2. Sobre o preenchimento do formulário de propostas *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito **pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4616, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**

ANEXO II

Roteiro para Relatório de Acompanhamento do Projeto Programa de Monitoria em Divulgação Científica

| INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO | |
|-----------------------------|----------------|
| EDITAL FACEPE | 16/2019 |
| IES | |
| Nº DO PROCESSO (ARC) | ARC |
| COORDENADOR | |

1. Apresentação
2. Processo de seleção de bolsistas
3. Acompanhamento e avaliação dos bolsistas e orientadores
4. Resultados obtidos
5. Dificuldades encontradas
6. Sugestões para melhoria do programa
7. Avaliação do Programa pelo Coordenador
8. Avaliação do Programa pelos Orientadores (destacar aspectos interessantes registrados nos relatórios)
9. Avaliação do Programa pelos Bolsistas (destacar aspectos interessantes registrados nos relatórios)
10. Quantidade de visitas recebidas pelo museu ou centro de ciência
11. Anexar ao relatório documentos comprobatórios que possam detalhar a infraestrutura, área e acervo, ações executadas, oficinas e fotos que facilitem a avaliação.
- 12) Quanto à aderência dos bolsistas ao programa

| | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Número de bolsas canceladas | |
| Número de bolsas vigentes | |

- 13) Quanto às grandes áreas dos cursos dos bolsistas

| Áreas | Nº de alunos | Percentual |
|---------------------|--------------|------------|
| Ciências Exatas | | |
| Ciências Biológicas | | |
| Engenharias | | |

EDITAL FACEPE 07/2020APOIO A ATIVIDADES DE MONITORIA EM DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NOS MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA DE
PERNAMBUCO – FACEPE/SECTI

| | | |
|-----------------------------|--|--|
| Ciências da Saúde | | |
| Ciências Agrárias | | |
| Ciências Sociais Aplicadas | | |
| Ciências Humanas | | |
| Letras, Linguística e Artes | | |

14) Quanto aos cursos dos bolsistas

| Curso | Nº de alunos | Percentual |
|-------|--------------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |

12. Considerações finais (incluir informações/anexos que julgar necessários).

*Local e data**Assinatura do Coordenador* _____